



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macuco

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 123/2015

**INSTITUI ABONO DE NATAL PARA OS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2015.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A EDILIDADE, EM SESSÃO ORDINÁRIA, APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o abono de natal, no ano de 2015, para os servidores titulares de cargo efetivo e titulares de cargo em comissão da Câmara Municipal de Macuco.

§ 1º. O abono de natal previsto neste artigo será de até 100% do valor da remuneração recebida pelo servidor no mês de dezembro de 2015, incluídas todas as vantagens de natureza remuneratória.

§ 2º. Não terão direito ao abono de natal os qualificados no art. 39, § 4º da Constituição Federal.

§ 3º. Conforme previsto pela Receita Federal o referido abono por ter natureza indenizatória é isento de desconto previdenciário e tributário.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 02 de dezembro de 2015.

Frank Monteiro Lengruher
Presidente

Cássio Avelar Daflon Vieira
Vice – Presidente

Alan das Neves Joi
1º Secretário

Michelle Bianchini Biscácio
2º Secretário